Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

GABINETE DO VEREADOR CLOVIS GRESELE – PP

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **CLOVIS GRESELE - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Ago-2014-16:07-02825-1/1

PROJETO DE LEI Nº 226 /2014

Declara de Utilidade Pública Municipal "CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, CTG Centro de Tradições Gaúchas CARRETEANDO A SAUDADE, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37, com sede e foro na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º- A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de agosto de 2014

Clovis Gresele
Vereador- PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O CTG Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade foi fundado nesta cidade de Pato Branco em 18 de Janeiro de 1973,onde tem sede estabelecida na Rua: Fernando Ferrari n° 955,Bairro: São Vicente,CEP: 85506-400, constituindo-se de uma entidade civil,sem fins lucrativos,ou religiosos e sem compromisso político-partidário.

O CTG prima em preservar a história, os costumes, á música e outras manifestações culturais gaúchas, transmitindo-as ás gerações futuras. Promove a Educação através de atividades culturais gaúchas para toda a comunidade, incluindo invernadas de iniciação entre 05 e 15 anos, atendendo de maneira gratuita.

Incluindo ainda danças de salão, iniciação e invernadas de competições, que representam Pato Branco em todo Brasil, toda sociedade patobranquense tem oportunidade de usufruir de nossas atividades.

Preocupa-se em preservar e difundir os aspectos morais e culturais próprios da vida do gaúcho e da família tradicionalista, promover atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas, recreativas, cívicas, comunitárias, ecológicas, assistenciais e filantrópicas.

Realiza ainda atividades destinadas a assistência social e à filantropia, visando estar inserido nos mais diversos setores da sociedade. Eventos como: Campanha do Natal Solidário 2013(parceria com a Secretaria de Ação Social), Semana da Revolução Farroupilha (apresentação para Escolas Municipais, Estaduais e Particulares),são apenas algumas ações realizadas voltadas à população em geral.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2014.

Clovis Gresele
Vereador - PP

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.738.631/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/1979

NOME EMPRESARIAL
C T G CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO FERRARI	**955**	**GALPAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-400	**SAO VICENTE**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/05/2014** às **10:52:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/05/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CTG CARRETEANDO A SAUDADE
CNPJ/CPF..: 77.738.631/0001-37
ENDEREÇO..: , 0 -
MUNICIPIO.: UF:

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/05/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0011605/2014
Código de autenticidade da certidão: 457125876457125

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abigail Vieira SOMARA
Oficial
TITULAR
PR
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ata no. 01/2014 (Posse)

Aos vinte dias do mes de janeiro de dois mil e quatorze reuniram-se na sede do CTG Carreteando a Saudade, na rua Fernando Ferrari 955 bairro bonato, para entrega e posse da nova diretoria fazendo uso da palavra para entregar a diretoria o atual patrão Edson Getten agradeceu o apoio de todos pela parceria em 2012 e 2013 que ajudaram a reativar as invernadas artísticas e o sucesso na participação no Fepart 2013 onde conseguimos o 3º. Lugar geral e prêmios importantes coletivos como o primeiro lugar em danças tradicionais mirim, terceiro adulto, assim como vários outros prêmios individuais. Em seguinda o patrão Edson Getten apresentou a nova patronagem para o biênio 2014/2015, pedindo o apoio de todos. Em tempo, colocou que o cargo da diretoria artística não necessitaria, pelo estatuto, ser eletivo e pela mudança do filho do sr. Rogério de Moura Izidoro para Guarapuava o mesmo não faria mais parte da patronagem atual. Eu Rosangela Marcia Favretto Cadorin, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Patronagem 2014/2015: Patrão: Edson Getten, vice patrão: Ademir Venturin, primeiro sota capataz: Rosangela Maria Favretto Cadorin, segunda sota capataz: Kely Pegoraro, primeiro guaiaca: Direce Regina Cossa Tuchcinowicz, segundo guaiaca: Eurides Vom Muhlen, diretora cultural: Eva Marchese, diretora jurídica: Alessandra Moro, diretores artísticos: Gerson e Eroni da Silva, diretor campeiro: Eloi Silvestre, diretor esportivo: Antonio Vilmar Boesing, diretores de patrimônio: Sérgio José Tuchzinowicz, Edimar Rodrigues Prates (Mazinho), xirú das falas: Marcos Antonio Moreira, conselheiros fiscais: Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Osvaldo de Oliveira, Adão Santos da Silva.

Presentes: Edson Getten, Adão Santos da Silva, Sergio José Tuchzinowicz, Marcos Antonio Moreira, Eloi Cordeiro Silvestre, Eroni da Silva, Gerson da Silva, Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Eva Marchesi, Dirce Regina Cossa Tuchcinowicz, Eurides Vom Muhlen, Ademir Venturin, Rosangela Maria Favretto Cadorin, Kely Pegoraro.

Qualificação:
Patrão: Edson Getten, RG 2.079.048, CPF 741.652.249-87, casado, Analista de Sistemas
Vice Patrão: Ademir Venturin, RG 4.101.833-0, CPF 554.001.409-04, casado, Representante Comercial.
Primeiro sota capataz: Rosangela Maria Favretto Cadorin, RG 5.929.202-1, CPF 941.213.899-72, casada, Professora.
Segunda sota capataz: Kely Pegoraro, casada, bancária.
Primeiro guaiaca: Direce Regina Cossa Tuchcinowicz, RG 2.257.334-9, CPF 524.869.319-53, casada, Contadora.
Segundo guaiaca: Eurides Vom Muhlen, RG 3.630.432-4, CPF 495.659.409-79, casado, Contador .
Diretora cultural: Eva Marchese, RG 4.525.703-7, CPF 500.737.459-87, casada, Fotógrafa
Diretora jurídica: Alessandra Moro, solteira, Advogada.
Diretores artísticos: Eroni da Silva, casada, professora.
Diretor campeiro: Eloi Cordeiro Silvestre, rg 3.502.829-3, CPF 473.318.529-49, casado, Vendedor;
Diretor esportivo: Antonio Vilmar Boesing, rg 3.826.485-0, cpf 553.978.329-87, casado, Empresário;
Diretor de patrimônio: Sérgio José Tuchzinowicz, RG 3775495-1, CPR 660.442.479-91, casado, Contador

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Diretor de patrimônio: Edimar Rodrigues Prates, casado, Empresario.
Xirú das falas: Marcos Antonio Moreira, casado, Empresário.
Conselheiro fiscais: Sergio Bebber, casado, Contador.
Conselheiro fiscais: Nereu Petri de Oliveira, RG 6.329.837-9, CPF 019.051.089-74, casado, Empresário.
Conselheiro fiscais: Adão Santos da Silva, RG 4.202.604-2, CPF 508.657.579-68, casado, Contador.

Cartório Vieira
Oficial: ABIGAIL VIEIRA SAMARA | Substituto: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 852 - 1º andar - CEP: 85501-020 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Selo digital Nº3q41D.ocNTt.Wn8Lp, Controle: gcCb.sIYF
Protocolado e Microfilmado sob nº 0059447
Registrado sob nº 0000102/16 Livro A
Pato Branco, 25 de julho de 2014.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Custas: R$15,70, VRC 100,00, Microfilme: R$0,47, Funrejus: R$6,75, Sinoreg: R$0,75, Distribuidor: R$6,67. R$29,84

CARTÓRIO VIEIRA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Ata nº 15/12/2013 (Eleição)

Ata 03/2013 (Eleição)

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2013, reuniu-se na sede do CTG Carreteando a Saudade, sito a Rua Fernando Ferrari nr. 955, a patronagem bem como componentes do quadro societário, convidados para deliberar o seguinte: promover a eleição da nova patronagem para o ano de 2014/2015; conforme edital divulgado no varnal Diário do Sudoeste do dia 21 de novembro de 2013 edição 5935 os interessados deveriam apresentar as chapas durante o horário das 8:00 às 12:00hs do dia 15 de dezembro para a apreciação dos presentes com direito a voto. Até o fim do horário previsto foi apresentado a chapa da atual diretoria composta pelos seguintes membros: Patrão Edson Getten, vice patrão: Ademir Venturin, primeiro sota capataz: Rosangela Maria Favretto Cadorin, segunda sota capataz: Kely Pegoraro, primeiro guaiaca: Direce Regina Cossa Tuchcinowicz, segundo guaiaca: Eurides Vom Muhlen, diretora cultural: Eva Marchese, diretora jurídica: Alessandra Moro, diretores artísticos: Gerson e Eroni da Silva, segundo diretor artístico: Rogério de Moura Izidoro e Andréia Izidoro, diretor campeiro: Eloi Silvestre, diretor esportivo: Antonio Vilmar Boesing, diretores de patrimônio: Sérgio José Tuchzinowicz, Edimar Rodrigues Prates (Mazinho), xirú das falas: Marcos Antonio Moreira, conselheiros fiscais: Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Osvaldo de Oliveira, Adão Santos da Silva. Foram relacionados também alguns colaboradores: Rafael Beltrame, Breno Moro, Ricardo Albani, Reginaldo, Joacir Rabello, Wilson Dalla Costa, Alcemar João Cadorin, Flavio Krassota, Auri, André Gabrieli, Loisi Gabriele. Como a chapa apresentada pela patronagem foi a única apresentada, os presentes reuniram-se e decidiram que a eleição não seria feita por votação e sem por aclamação e assim aconteceu, ficando a chapa relacionada acima eleita para comandar os destinos do ctg para o ano de 1014. A patronagem deverá se reunir para marcar o dia da posse bem como elaborar a programação do próximo ano, com o protocolo de convocação para a eleição, cumprido e a eleição efetivada eu Sergio nomeado para tal redigi a presente ata e assino a mesma bem como os presentes a esta convocação.

Presentes: Edson Getten, Adão Santos da Silva, Sergio José Tuchzinowicz, Marcos Antonio Moreira, Eloi Cordeiro Silvestre, Eroni da Silva, Gerson da Silva, Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Eva Marchesi, Dirce Regina Cossa Tuchcinowicz, Eurides Vom Muhlen, Ademir Venturin, Rosangela Maria Favretto Cadorin, Kely Pegoraro.

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ARECIBAL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-010 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3223-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com
Selo digital Nº Iq41D.ocvTt.WhgLp, Controle: gMF4w.sIVF
Protocolado e Microfilmado sob nº 0059446
Registrado sob nº 0000102/15 Livro A
Pato Branco, 25 de julho de 2014
Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Custas: R$15,70, VRC 100,00, Microfilme: R$0,47, Funrejus: R$6,25, Selo: R$0,75, Distribuidor: R$0,67. R$29,84

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Ata nº 15/12/2013 (Eleição)

Ata 03/2013 (Eleição)

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2013, reuniu-se na sede do CTG Carreteando a Saudade, sito a Rua Fernando Ferrari nr. 955, a patronagem bem como componentes do quadro societário, convidados para deliberar o seguinte: promover a eleição da nova patronagem para o ano de 2014/2015; conforme edital divulgado no varnal Diário do Sudoeste do dia 21 de novembro de 2013 edição 5935 os interessados deveriam apresentar as chapas durante o horário das 8:00 às 12:00hs do dia 15 de dezembro para a apreciação dos presentes com direito a voto. Até o fim do horário previsto foi apresentado a chapa da atual diretoria composta pelos seguintes membros: Patrão Edson Getten, vice patrão: Ademir Venturin, primeiro sota capataz: Rosangela Maria Favretto Cadorin, segunda sota capataz: Kely Pegoraro, primeiro guaiaca: Direce Regina Cossa Tuchcinowicz, segundo guaiaca: Eurides Vom Muhlen, diretora cultural: Eva Marchese, diretora jurídica: Alessandra Moro, diretores artísticos: Gerson e Eroni da Silva, segundo diretor artístico: Rogério de Moura Izidoro e Andréia Izidoro, diretor campeiro: Eloi Silvestre, diretor esportivo: Antonio Vilmar Boesing, diretores de patrimônio: Sérgio José Tuchzinowicz, Edimar Rodrigues Prates (Mazinho), xirú das falas: Marcos Antonio Moreira, conselheiros fiscais: Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Osvaldo de Oliveira, Adão Santos da Silva. Foram relacionados também alguns colaboradores: Rafael Beltrame, Breno Moro, Ricardo Albani, Reginaldo, Joacir Rabello, Wilson Dalla Costa, Alcemar João Cadorin, Flavio Krassota, Auri, André Gabrieli, Loisi Gabrielè. Como a chapa apresentada pela patronagem foi a única apresentada, os presentes reuniram-se e decidiram que a eleição não seria feita por votação e sem por aclamação e assim aconteceu, ficando a chapa relacionada acima eleita para comandar os destinos do ctg para o ano de 1014. A patronagem deverá se reunir para marcar o dia da posse bem como elaborar a programação do próximo ano, com o protocolo de convocação para a eleição, cumprido e a eleição efetivada eu Sergio nomeado para tal redigi a presente ata e assino a mesma bem como os presentes a esta convocação.

Presentes: Edson Getten, Adão Santos da Silva, Sergio José Tuchzinowicz, Marcos Antonio Moreira, Eloi Cordeiro Silvestre, Eroni da Silva, Gerson da Silva, Sergio Bebber, Nereu Petri de Oliveira, Eva Marchesi, Dirce Regina Cossa Tuchcinowicz, Eurides Vom Muhlen, Ademir Venturin, Rosangela Maria Favretto Cadorin, Kely Pegoraro.

Cartório Vieira
Oficial: ADEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JACQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-010 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com
Selo digital Nº Iq41D.ocvTt.WhgLp, Controle: gMF4w.sYYF
Protocolado e Microfilmado sob nº 0059446
Registrado sob nº 0000102/15 Livro A
Pato Branco, 25 de julho de 2014
Zaquel Baptista de Oliveira - Escrevente
Custas: R$15,70, VRC 100,00, Microfilme: R$0,47, Funrejus: R$6,25, Selo: R$0,75, Distribuidor: R$8,67. R$29,84.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2014 - VERSÃO 1.0

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 77.738.631/0001-37 Ano-calendário: 2013
Nome Empresarial: CTG CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 9 Visto

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Cultural
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2013: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDSON GETTEN
CPF: 741.652.249-87 Telefone: (46) 91148253 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: edsongetten@hotmail.com

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 25.85.67.98.91-13

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 525.435.529-87

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2014 às 17:33:07
2456500517

25.85.67.98.91

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

D I P J 2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 77.738.631/0001-37 Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Cultural
Desenquadramento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: FERNANDO FERRARI
Número: 955 Complemento: GALPAO
Bairro/Distrito: SAO VICENTE
UF: PR Município: PATO BRANCO CEP: 85506-400
DDD: 46 Telefone: 99118253
DDD: 46 FAX: 32253709
Caixa Postal: 00 UF: PR CEP: 85504-460
Correio Eletrônico: edsongetten@hotmail.com

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável



DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDSON GETTEN
CPF: 741.652.249-87
DDD: 46 Telefone: 91148253 Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico: edsongetten@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ADAO SANTOS DA SILVA
CPF: 508.657.579-68
CRC: 0027827 UF: PR
DDD: 46 Telefone: 32253709 Ramal: 212
DDD: 46 Fax: 32253709
Correio Eletrônico: adao@jomar.cnt.br

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 12 Visto

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	1.522,26
02.Bancos	0,00	1.455,45
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	5.720,65
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	8.698,36
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	200,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	200,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	2.365,07
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	2.365,07

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	2.565,07
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	11.263,43

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14 Visto

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	11.263,43
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	11.263,43
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	11.263,43
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	11.263,43

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos



Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados	54.215,30
02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05.Doações e Subvenções	0,00
06.Outros Recursos	67.774,34
07.TOTAL	121.989,64
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11.Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12.Despesas de Manutenção	11.470,08
13.Outras Despesas	99.256,13
14.TOTAL	110.726,21
15.SUPERAVIT/DEFICIT	11.263,43

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros



*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Sim	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	
34.Receita de Exportação de Serviços	
35.Demais Receitas	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Civis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C T G CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE
CNPJ: 77.738.631/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:05:48 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2014.
Código de controle da certidão: **179B.6AA8.89DD.F76B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2013

(Valores expressos em Reais)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	**8.698,36**
DISPONIBILIDADES	2.977,71
CAIXA	1.522,26
CAIXA	1.522,26
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	1.455,45
CAIXA ECONOMICAFEDERAL	150,00
SICREDI	1.305,45
CTG ARTISTICA	5.720,65
ADIANTAMENTO	5.720,65
ADIANTAMENTO DE SALARIO	5.360,65
INDUMENTARIAS	360,00
ATIVO PERMANENTE	**2.565,07**
INVESTIMENTOS	200,00
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES	200,00
SICREDI	200,00
ATIVO IMOBILIZADO	2.365,07
BENS EM OPERACAO - CUSTO CORRIGIDO	2.365,07
MAQUINAS LAVAR ROUPAS	200,00
MESAS -CADEIRAS E BANCOS	459,07
PANELAS E UTENSILIOS -COZINHA	506,00
TOALHAS E CAPAS DE CADEIRAS	1.200,00
TOTAL DO ATIVO	**11.263,43**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2013

EDSON GETTEN
PATRAO
CPF: 663.442.479-91

Dirce R.C. Tuchlinowicz
Contador
CRC: 1 PR-029234/O-3 PR
CPF: 524.869.319-53

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2013

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	**5.532,75-**
FORNECEDORES	5.532,75-
FORNECEDORES NACIONAIS	5.602,75-
FORNECEDORES -PATRIMONIO	5.602,75-
FORNECEDORES DIVERSOS	70,00
FORNECEDORES DIVERSOS	70,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**2.310,00**
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	2.310,00
EMPRESTIMOS A LONG PRAZO	2.310,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS PARA -TONI	2.310,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.222,75-**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	14.486,18
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	14.486,18
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	14.486,18
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.486,18**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**11.263,43**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2013

EDSON GETTEN
PATRAO
CPF: 663.442.479-91

Dirce R.C. Tuchlinowicz
Contador
CRC: 1 PR-029234/O-3 PR
CPF: 524.869.319-53

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

(Valores expressos em Reais)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	
(+)RECEITAS DE MENSALIDADE	14.692,00
(+)RECEITA DE JANTAS E ALMOÇOS	38.761,76
(+)RODEIOS E SHOW	1.464,48
(+)OUTRAS RECEITAS	2.944,82
(+)AÇAO ENTRE AMIGOS	1.776,00
(=)RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**59.639,06**
D E S P E S A S	
(-)DESPESAS COM HONORARIOS	33.130,05
(-)DESPESAS COM OCUPAÇAO -ALUGUEL	10.178,47
(-)DESPESAS COM UTILIDADES E SERVIÇOS	4.264,36
(-)DESPESAS COM PROPAGANDA / DIVULGAÇAO	2.584,99
(-)DESEPSAS COM DIVESOS - GERAIS	11.314,81
(-)DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	6.432,17
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	217,14
(+)RECEITAS - CAMPEIRA	2.143,24
(-)DESPESAS - CAMPEIRA	3.739,24
(=)LUCROS (PREJUIZO) LIQUIDO	**(10.078,93)**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2013

EDSON GETTEN
PATRAO
CPF: 663.442.479-91

Dirce R.C. Tuchlinowicz
Contador
CRC: 1 PR-029234/O-3 PR
CPF: 524.869.319-53

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE

ESTATUTO SOCIAL

EXCLUSIVO USO INTERNO
CWX63967

CAPÍTULO I
Da Denominação, dos Fins e da Sede

Art. 1º. O Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, fundado em 18 de janeiro de 1973, é organização de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, constituindo-se em uma Associação para todos os fins de Direito, em conformidade com os artigos 53 e seguintes do Código Civil.

Art. 2º. O Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, doravante denominado CTG, tem sua sede estabelecida na Rua Fernando Ferrari, 955, Bairro São Vicente, CEP 85506-400, em Pato Branco, Paraná.

Art. 3º. O CTG tem por finalidade e de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela:
I - Preservar a história, os costumes, a música e outras manifestações culturais gaúchas, transmitindo-as às gerações futuras;
II – Preservar e difundir os aspectos morais e culturais próprios da vida do gaúcho e da família tradicionalista;
III - Promover atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas, recreativas, cívicas, comunitárias, ecológicas, assistenciais e filantrópicas.

Art. 4º. O CTG adota como símbolo a figura de uma carroça com toldo puxada por quatro bois, guiada por um gaúcho estalando o chicote, que deverá constar em pintura marrom no centro da bandeira do CTG.
Parágrafo Único: O CTG adota como suas cores representativas a vermelha, a verde e a branca.

CAPÍTULO II
Das Categorias de Associados e do Processo de Admissão

Art. 5º. O CTG possui as seguintes categorias de associados:
I – São associados patrimoniais todos aqueles que adquirem e adquiram um título patrimonial do CTG, mediante preenchimento da respectiva proposta de filiação e pagamento das mensalidades e taxas devidas:
a) O valor do título patrimonial (Jóia) do CTG, será de dois salários mínimos nacional vigentes na aquisição do mesmo, o valor da mensalidade será de 4% do salário mínimo nacional vigente.
II – São associados somente contribuintes, todos aqueles que não pagam jóia, porém, mediante preenchimento da respectiva proposta de associado efetuam pagamento de mensalidades no valor de 4% do salário mínimo nacional vigente.
III – São associados remidos unicamente aqueles cujos nomes constam na ata de fundação do CTG;
IV – São considerados como honorários todos os sócios que prestaram serviços relevantes ao CTG, condição esta reconhecida através de concessão do respectivo título por parte da Patronagem.
Todos os integrantes das invernadas artísticas e campeira do CTG são considerados associados militantes;
VI – São associados temporários todos aqueles que, mediante preenchimento da respectiva proposta de filiação e pagamento das mensalidades e taxas devidas para este respectivo fim, enquadrarem-se nas seguintes situações:
a) Sejam pensionistas dos associados patrimoniais e remidos;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

b) Aqueles cuja permanência em Pato Branco, Paraná, seja de caráter temporário ou transitório em função da ocupação profissional própria ou do cônjuge;

c) Aqueles cuja permanência em Pato Branco, Paraná, seja temporária ou transitória em função de estudos próprios ou do cônjuge;

d) Os convidados para tal fim pelos sócios patrimoniais e remidos, sendo necessária a aprovação expressa da Patronagem;

§ 1º. A concessão de título de associado honorário não altera a condição anterior do associado, nem o isenta do pagamento de todas as taxas e encargos devidos ao CTG.

§ 2º. São considerados dependentes os filhos de associados até atingirem a maioridade civil ou, se universitários, até completarem 24 anos.

§ 3º. A qualidade de associado não pode ser transferida.

§ 4º. A condição de associado não pode ser transferida por qualquer pessoa.

Art. 6º. A proposta de novo associado, firmada por este e por dois associados do CTG em situação regular, será submetida à aprovação da Patronagem, que considerará as seguintes condições para aprovação:

I – O novo associado deverá gozar de bom conceito e de idoneidade moral;

II – A proposta deverá estar acompanhada de documentação pessoal do novo associado e de seus dependentes, se houver;

III – O novo associado deverá estar assistido pelos pais ou responsável, se menor de idade;

IV – O novo associado deverá pagar a jóia como requisito necessário à admissão, quando sua categoria de associado assim o exigir.

CAPÍTULO III
Dos direitos e deveres dos Associados

Art. 7º. São direitos dos associados:

I – Participar das Assembléias Gerais, nelas opinando e debatendo livremente;

II – Apresentar à Patronagem críticas e sugestões;

III – Freqüentar a sede do CTG e participar de suas atividades;

IV – Apresentar ao Conselho de Vaqueanos recurso acerca de qualquer ato da Patronagem que entender contrário aos interesses do CTG;

V – Propor a admissão de novos sócios;

VI – Usufruir dos convênios firmados entre o CTG e outras entidades.

VII – É direito de 1/5 (um quinto) dos associados, com direito a voto, em promover a convocação de assembleia geral.

Art. 8º. São direitos exclusivos dos Associados Patrimoniais e Remidos:

I – Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

II – Ser nomeado para cargos não-eletivos e comissões;

Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária através de ofício em duas vias, assinada por no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios em dia com a tesouraria e em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – Exercer com zelo e solicitude os cargos e comissões para os quais forem eleitos ou designados;

II – Comparecer às Assembléias Gerais e tomar parte nas suas deliberações;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

III – Zelar dedicadamente pelos interesses morais e materiais do CTG, por todos os meios ao seu alcance, inclusive prestigiando a entidade e propagando o espírito associativo entre os associados;

IV – Observar as disposições do presente estatuto, dos regimentos e demais regulamentos do CTG, e acatar as resoluções das deliberações regulares das Assembléias Gerais, do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem do CTG;

V – Pagar pontualmente todos os encargos e taxas junto à tesouraria do CTG;

VI – Responsabilizar-se pela conduta de seus dependentes e convidados, indenizando eventuais danos por eles provocados ao patrimônio do CTG;

VII – Jamais representar o CTG perante outra entidade sem prévia autorização da Patronagem;

VIII – Comunicar à Patronagem toda alteração de endereço, estado civil ou qualsquer outros dados, seus ou de seus dependentes, que devam ser registrados nos arquivos da CTG;

CAPÍTULO IV
Das Infrações e das Penalidades

Art. 10. O associado que infringir o estatuto, os regulamentos ou as resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho de Vaqueanos ou da Patronagem, ficará sujeito, segundo a natureza e gravidade da falta praticada, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – suspensão;

III - demissão do quadro social.

IV – Exclusão por justa causa.

Art. 11. Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito ao associado que:

I - Praticar infrações leves;

II - Infringir as normas de polidez;

III - Perturbar a ordem ou harmonia social;

IV - Desrespeitar dispositivo estatutário, regimental ou regulamentar, se o fato não for punível com penalidade mais grave.

Art. 12. Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao associado que:

I - Deixar de pagar, por seis meses consecutivos, as mensalidades e taxas devidas;

II - Já tenha sido punido com a pena de advertência por escrito;

III - Desrespeitar ou desacatar qualquer dos órgãos administrativos do CTG ou algum de seus membros;

§ 1º. A pena de suspensão será graduada conforme a gravidade do fato, a critério da Patronagem, e não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. A suspensão por falta de pagamento estende-se aos dependentes do faltoso, mas a causada por ato de indisciplina não atinge os familiares do associado punido.

§ 3º. O associado penalizado com suspensão não poderá participar de assembléia, votar e ser votado, enquanto durar a suspensão.

Art. 13. Estará sujeito à pena de demissão o associado que:

I – Agredir moral ou fisicamente, em recinto social ou recreativo outro associado ou qualquer funcionário do CTG;

II – Praticar infração, que a juízo do órgão social competente, não deve ser punida com advertência por escrito nem por suspensão.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

III – Danificar, agindo com culpa ou dolo, o patrimônio do CTG, ou deixar de indenizar danos causados por si, seu dependente ou convidado.

IV – Deixar de pagar, por 12 (doze) meses consecutivos, as mensalidades e taxas devidas.

Art. 14. Estará sujeito a exclusão, por justa causa, o associado que:

I – Reincidir em infração já punida com a pena de infração ou demissão;

II - Tiver procedimento público inconveniente, indecoroso e ou desonroso;

III - For condenado por decisão judicial transitada em julgado a pena privativa da liberdade por tempo superior a dois anos;

IV - No exercício de cargo, comissão ou incumbência, culposa ou dolosamente exceder os poderes conferidos, procedendo contra eles ou praticando atos contrários à lei;

V - Direta ou indiretamente, por ato, escrito ou por palavras, devidamente comprovados perante o órgão social competente, prejudicar ou tentar prejudicar, moral ou materialmente, o CTG ou seus respectivos direitos e interesses;

Art. 15. As penalidades impostas ao associado em débito para com a Tesouraria cessam imediatamente com o pagamento das mensalidades e taxas em atraso.

Art. 16. As penalidades a que se referem os artigos anteriores serão julgadas e aplicadas:

I – pela Patronagem, no caso de infrações praticadas pelos associados em geral;

II – pelo Conselho de Vaqueanos, no caso de o acusado ser membro deste órgão ou da Patronagem.

§ 1º. O associado acusado será intimado para comparecer à reunião em que será julgado, com a antecedência de dez dias, sendo e para produzir todas as provas que julgar necessárias à sua defesa.

§ 2º. Se o acusado for dependente, será assistido pelo associado por ele responsável, devendo ser igualmente intimado.

§ 3º. Do procedimento deverá constar, sempre que possível, a tipificação da infração cometida, a penalidade correspondente, seu autor, rol de testemunhas que presenciaram a ocorrência, assim como toda e qualquer prova que possa instruir o processo.

§4º. Uma vez instruído com a documentação necessária, o procedimento será apreciado pelo órgão julgador competente, que decidirá a questão com base neste estatuto, apresentando decisão fundamentada.

Art. 17. O associado, ciente da decisão do órgão julgador, terá 10 (dez) dias de prazo para:

I – recorrer ao Conselho de Vaqueanos, se a punição tiver sido aplicada pela Patronagem;

II – requerer reconsideração ao Conselho de Vaqueanos, no caso de advertência ou suspensão aplicada pelo próprio órgão;

III – recorrer à Assembléia Geral no caso de eliminação do quadro social por indisciplina.

§ Não caberá recurso diante da pena de eliminação por falta de pagamento, podendo a penalidade ser anulada se o inadimplente, dentro de seis meses da exclusão, puser-se em dia com o CTG ou propor à Patronagem a composição de seu débito.

Art. 18. O associado excluído poderá ser readmitido ao quadro social após dois anos do cumprimento da pena legal ou estatutária, a critério da Patronagem e Conselho de Vaqueanos

CAPÍTULO V
Da Organização Administrativa

Art. 19. São órgãos administrativos do CTG:

I – Assembléia Geral;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

II – Conselho de Vaqueanos;
III – Patronagem;
VI – Conselho de Agregados.
Parágrafo único: Os órgãos enumerados neste artigo são independentes e harmônicos entre si.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

Art. 20. Os membros dos órgãos administrativos, de comissões ou incumbências de natureza permanente ou transitória, não serão remunerados, seja a que título for, mas serão ressarcidos pelas despesas previamente autorizadas que fizerem no exercício de suas funções e ficarão isentos de taxas de manutenção durante a gestão.
Parágrafo único: Os associados do CTG não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, mas os membros da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos responderão por seus excessos.

Art. 21. É vedada a acumulação de cargo do Conselho de Vaqueanos com cargo da Patronagem, devendo o eleito ou nomeado optar por um deles.

Art. 22. Perderá o mandato, mediante representação escrita de integrante de qualquer dos órgãos administrativos, o membro ou a totalidade do Conselho de Vaqueanos ou da Patronagem:
I – Que faltar, sem causa justificada, a três sessões consecutivas;
II – Que for eliminado do quadro social ou tiver suspensos os direitos de associado;
III – Que exercer atividade manifestamente prejudicial aos interesses sociais ou da classe;
IV- Que demonstrar negligência com seus deveres;
- Quando assim exigir qualquer outra circunstância de excepcional gravidade.
§ A perda do mandato será decidida e efetivada por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

SEÇÃO I
Da Assembléia Geral

Art. 23. A Assembléia Geral reunir-se-á:
I – Ordinariamente:
a) No último domingo do mês de Janeiro de cada ano, para reajustar mensalidades e taxas e apreciar o relatório anual da Patronagem, prestação de contas e o orçamento para o exercício seguinte;
b) Na mesma sessão de que trata a alínea anterior, no último domingo do mês de Janeiro dos anos ímpares, para eleger o Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem;
c) Na primeira quinzena de Fevereiro, para dar posse ao Conselho de Vaqueanos e à Patronagem.
II – Extraordinariamente, sempre que considerado necessário, para:
a) Destituir, parcial ou totalmente, a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos, e eleger seus substitutos para que completem o mandato;
b) Alterar o Estatuto e os Regimentos Internos;
c) Autorizar a contração de empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
d) Apreciar recursos interpostos por associados eliminados do quadro social por indisciplina;
e) Decidir sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos ou por um grupo de 20% dos sócios com direito a voto e em pleno gozo dos direitos sociais;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTOCOLO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

f) Autorizar a dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva do CTG, decidindo, no caso de dissolução, quanto ao destino do patrimônio líquido, depois de pagas todas as dívidas: O destino do patrimônio líquido será doado para entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Ministério da Justiça, a critério da assembleia geral.

§ Nas Assembléias Gerais não poderá ser votado qualquer outro assunto que não aqueles para o qual a mesma foi convocada.

Art. 24. A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, trinta minutos depois, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

§ 1º. Para destituição de integrantes da patronagem e conselheiros, alteração do estatuto, e dissolução, fusão ou incorporação ativa ou passiva da Associação, exigir-se-á a aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e o comparecimento de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) da integralidade dos associados votantes, em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) deles, nas convocações seguintes.

§ 2º. Não atingindo o "quorum" exigido na primeira, segunda e demais convocações, haverá tantas outras quanto necessárias, com o intervalo de 72 horas umas das outras, até que se atinja o *quorum* mínimo necessário de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 25. A Assembléia Geral será publicada por edital afixado no quadro de avisos da sede do CTG e publicado em jornal de grande circulação em Pato Branco, Paraná, no mínimo em três edições consecutivas;

§ 1º. Do edital constará data, local, hora da primeira, segunda e demais convocações, se consideradas necessárias, e ordem do dia.

2º. A Assembléia Geral será convocada:

I – Pelo Patrão do CTG ou seu substituto estatutário;

II – Pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos; ou

III – Por qualquer deles, a requerimento de pelo menos 20% dos associados com direito a voto.

§ 3º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de:

I – 30 dias, se ordinárias;

II – 15 dias, se extraordinárias.

Art. 26. A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo presidente da Associação ou por quem a convocou, que convidará um associado para as funções de secretário.

§ 1º. A Assembléia Geral não poderá ser presidida nem secretariada por membros dos órgãos sociais ou associados que devam ter julgados atos seus ou dos órgãos de que sejam integrantes.

§ 2º. As Assembléias Gerais em que houver eleição são disciplinadas pelo capítulo VI.

Art. 27. O associado com direito a voto nas Assembléias Gerais, em caso de impedimento, poderá ser representado por procurador devidamente credenciado.

SEÇÃO II
Do Conselho de Vaqueanos

Art. 28. O Conselho de Vaqueanos será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária no último domingo de novembro dos anos ímpares, para um mandato de 2 (dois) anos.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Parágrafo único: O Conselho de Vaqueanos elegerá dentre seus membros, na reunião em que tomar posse, ou a qualquer tempo, seu presidente e seu secretário.

Art. 29. Compete ao Conselho de Vaqueanos:

I – Emitir parecer sobre:

a) o relatório e o balanço anuais e o orçamento para o exercício seguinte, a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

b) o reajuste de mensalidades e taxas e sobre a tabela de aluguel de dependências, propostos pela Patronagem;

c) a contração empréstimos e a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

II – Fiscalizar todos os atos praticados em nome do CTG;

III – Manifestar-se sobre a proposta de alteração do estatuto e qualquer outro assunto submetido à sua apreciação;

IV – Julgar, através de comissão constituída por três de seus membros, as infrações praticadas por integrantes da Patronagem;

V – Julgar recursos interpostos por associados advertidos e suspensos pela Patronagem e pedidos de reconsideração de membros da Patronagem e conselheiros punidos pelo próprio Conselho;

VI – Em caso de renúncia ou destituição coletiva da Patronagem, promover a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Patronagem, pelo tempo do término do mandato da anterior.

VII – Outorgar títulos de Sócio Honorário propostos pela Patronagem;

VIII – Interpretar o estatuto e decidir sobre casos omissos.

IX – Examinar a cada 3 (três) meses o relatório expedido pela patronagem, documentos e balancetes da tesouraria, proferindo seu parecer.

Art. 30. O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á ordinariamente no segundo domingo de novembro de maio de cada ano e extraordinariamente sempre que julgado necessário.

§ 1º. O Conselho de Vaqueanos será convocado por seu presidente, por iniciativa própria ou a pedido do Patrão do CTG ou de um grupo de pelo menos 10% dos associados com direito a voto.

§ 2º. A convocação será feita por edital afixado no quadro de avisos do CTG, e os conselheiros serão convocados através de telefonemas, e-mails e contatos pessoais.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Vaqueanos serão instaladas à hora marcada, com a presença da maioria de seus membros efetivos, ou trinta minutos depois, com qualquer número deles.

SEÇÃO III
Da Patronagem

Art. 31. A Patronagem, com mandato de 2 (dois) anos, é formada por membros eleitos em Assembléia Geral e membros nomeados pelo Patrão do CTG.

§ 1º. São eleitos pela Assembléia Geral no último domingo de novembro dos anos ímpares:

I – Patrão;

II – Capataz;

III – 1º e 2º Sota-Capatazes;

IV – 1º e 2º Gualacas.

§ 2º. São nomeados pelo Patrão do CTG, os diretores dos departamentos criados pela Patronagem ao início de sua gestão, para cumprimentos dos objetivos enumerados no artigo 3º deste estatuto.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Art. 32. A Patronagem, em conjunto com o Conselho de Vaqueanos, será empossada na primeira quinzena de dezembro dos anos ímpares, em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c" do presente estatuto.

Art. 33. Compete à Patronagem:

I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e demais regulamentos, bem como as decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Vaqueanos;

II – Reunir-se ordinariamente, duas vezes por mês, em local e hora previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que julgado necessário, por convocação do Patrão do CTG ou seu substituto estatutário;

III – Admitir novos associados;

IV – Julgar e punir associados e dependentes pela prática de infrações e encaminhar ao Conselho de Vaqueanos o julgamento de infrações praticadas por diretores e conselheiros;

V – Contrair empréstimos, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, desde que contando com prévio parecer favorável por parte do Conselho de Vaqueanos;

VI – Criar o regimento interno e os regulamentos necessários para reger os departamentos e invernadas;

VII – Criar e extinguir departamentos internos e invernadas, mediante conveniência e necessidade;

VIII – Aprovar o calendário anual dos diversos departamentos e invernadas e as promoções sugeridas ao longo do exercício;

IX– Apreciar relatórios apresentados pelos departamentos após a realização de cada promoção ou evento

X – Autorizar a cessão das dependências da sede social para festas e reuniões de terceiros, associados ou não, mediante o pagamento de taxas previamente fixadas pela Patronagem;

XI – Em caso de renúncia ou destituição coletiva do Conselho de Vaqueanos, promover a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novo Conselho, pelo tempo do término do mandato do anterior.

XII– Elaborar ao final de cada exercício relatório das atividades e da situação financeira para apresentação ao Conselho de Vaqueanos e à Assembléia Geral;

§ 1º. As reuniões da Patronagem instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros eleitos e nomeados, devendo as decisões serem tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

§ 2º. As atribuições, competências e demais obrigações dos departamentos internos e das invernadas serão definidos através de Regimento Interno, observadas as disposições do presente estatuto.

Art. 34. São atribuições do Patrão do CTG:

I – Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Patronagem e supervisionar as atividades gerais do CTG;

II – Despachar com o 1º Sota-Capataz o expediente, firmando livros e documentos, e elaborar com sua colaboração a agenda das reuniões;

III – Emitir e endossar cheques, em conjunto com o 1º Guaiaca, e firmar com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;

IV – Apresentar à Assembléia Geral, ao fim de cada exercício e de seu mandato, relatórios e balanços anuais, com parecer do Conselho de Vaqueanos;

V – Proferir o voto de Minerva, além do seu, quando se verificar casos de empate;

VI – Nomear diretores, subdiretores, posteiros e comissões, ouvidos os membros eleitos da Patronagem;

VII – Contratar e demitir funcionários, ouvidos os membros eleitos da Patronagem;

VIII – Representar judicialmente e extrajudicialmente o CTG, podendo constituir procuradores para os atos que não possa desempenhar pessoalmente;

IX – Firmar com o 1º Sota-Capataz títulos de associados.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR.

Art. 35. Compete ao Capataz substituir o Patrão em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 36. Compete ao 1º Sota-Capataz:

I – Despachar com o Patrão o expediente, auxiliando-o na elaboração da agenda para as reuniões da Patronagem, lavrando e lendo as competentes atas, que devem ser assinadas por todos os presentes;

II – Manter em dia o registro do CTG nas repartições competentes;

III – Dirigir os serviços da Secretaria, conservando em dia o cadastro dos associados;

IV – Assinar com o Patrão os editais de convocação das Assembléias Gerais;

V – Colaborar com o Patrão na elaboração do relatório anual da Patronagem;

VI – Substituir o Patrão, nos impedimentos ocasionais deste e do Capataz.

Art. 37. Compete ao 2º Sota-Capataz substituir o 1º Sota-Capataz em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

Art. 38. Atribuições do 1º Guaiaca:

I – Praticar todos os atos inerentes aos serviços de tesouraria, prestando aos órgãos sociais os dados e esclarecimentos que esses solicitarem;

II – Emitir e endossar cheques, em conjunto com o Patrão, e firmar com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;

III – Elaborar ou supervisionar a elaboração, em intervalos de 90 (noventa) dias, de balancetes e balanços a serem apreciados pelo Conselho de Vaqueanos e pela Assembléia Geral;

IV – Depositar nos bancos indicados pela Patronagem toda e qualquer arrecadação do CTG e efetuar os pagamentos preferencialmente em cheques nominais;

V – Supervisionar a venda de ingressos e as promoções financeiras do CTG, bem como os serviços de bilheteria e portaria;

VI – Manter sob permanente controle o pagamento de mensalidades e taxas pelos associados, fornecendo mensalmente à Patronagem a relação dos inadimplentes.

VII – Encaminhar ao departamento de contabilidade do próprio CTG, ou a escritório externo, os documentos e livros necessários à escrituração;

Art. 39. Compete ao 2º Guaiaca substituir o 1º Guaiaca em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo no que for solicitado e sucedê-lo no caso de vacância.

SEÇÃO IV

Do Conselho de Agregados

Art. 40. O Conselho de Agregados é um órgão consultivo composto pelos ex-patrões do CTG, com a condição de que tenham cumprido integralmente seu mandato e seus relatórios financeiros tenham sido aprovados pelos órgãos fiscalizadores à época do exercício do seu respectivo mandato.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

Art. 41. O Conselho de Agregados tem um Patrão próprio, coordenador de seus trabalhos, eleito bienalmente por seus pares na seguida a eleição da Patronagem do CTG.

Art. 42. Compete ao Conselho de Agregados:

I – Zelar pela consecução dos objetivos elencados no artigo 3º deste estatuto;

II – Zelar pela união e vitalidade do movimento tradicionalista entre os associados do CTG;

III – Emitir parecer, quando solicitado pelos demais órgãos administrativos do CTG, sobre assuntos de interesse da entidade;

IV – Participar das reuniões, Assembléias e demais eventos promovidos pelo CTG.

Art. 43. O mandato do Conselho de Agregados é vitalício, extinguindo-se, excepcionalmente, nos casos abaixo elencados:

I – Morte do titular;

II – Renúncia expressa por parte do titular;

III – Deixar de freqüentar o ambiente da entidade, ausentando-se de forma injusficada aos eventos, Assembléias e demais reuniões promovidas pelo CTG por período maior que 1 (um) ano.

§ 1º. Não perde a condição de sócio do CTG o membro do Conselho de Agregados que for destituído de seu mandato ou renunciar ao mesmo.

§ 2º. Os membros do Conselho de Agregados, enquanto titulares do seu mandato, não estão obrigados ao pagamento de mensalidades.

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 44. A eleição do Conselho de Vaqueanos e dos ocupantes de cargos elegíveis da Patronagem será em Assembléia Geral Ordinária realizada no último domingo de Janeiro, mediante sufrágio direto e secreto, com os eleitos sendo empossados na primeira quinzena de Fevereiro do mesmo ano, após a divulgação oficial dos resultados e julgadas eventuais impugnações, em nova Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. O edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária de eleição será afixado no quadro mural oficial da sede do CTG, sem prejuízo de comunicação por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação disponível, com 30 dias de antecedência.

§ 2º. Do edital, firmado pelo Patrão do CTG, constará:

I – Data da eleição;

II – Local;

III - Hora;

IV – Prazo para inscrição das chapas para a Patronagem e dos candidatos avulsos ao Conselho de Vaqueanos;

V – Relação dos cargos a serem preenchidos por eleição;

VI – Nomes do presidente e dos dois mesários integrantes da comissão coordenadora do processo eleitoral, nomeados pelo Patrão do CTG.

§ 3º. Da comissão coordenadora do processo eleitoral, nomeada pelo Patrão do CTG, não poderão constar candidatos e organizadores das chapas.

Art. 45. O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I – A inscrição de chapas para a Patronagem e de candidatos avulsos para o Conselho de Vaqueanos deverá ser requerida ao 1º Sota-Capataz através de ofício em duas vias, com a antecedência mínima de dez dias da data fixada para a eleição;

Selo de Autenticidade do Atos foi afixado na última folha do documento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

II – Cada chapa deverá conter a relação completa dos candidatos elegíveis da Patronagem, não sendo permitida a inscrição de candidatos avulsos;

III – Os candidatos ao Conselho de Vaqueanos inscrever-se-ão individualmente;

IV – Os candidatos serão obrigatoriamente associados patrimoniais em dia com a Tesouraria, filiados ao CTG há pelo menos doze meses consecutivos imediatamente anteriores à data da Assembléia de eleição;

V – Os candidatos ao cargo de Patrão e de Capataz não poderão integrar a Patronagem ou a diretoria de outras entidades que, direta ou indiretamente, apresentem qualquer forma de concorrência ou rivalidade frente às atividades desenvolvidas pelo CTG;

VI – O requerimento de inscrição da chapa para a Patronagem será subscrito pelo candidato a Patrão e por todos os demais candidatos;

VII – Não poderá o associado candidatar-se a mais de um cargo na mesma chapa nem ter seu nome inscrito em mais de uma chapa, ainda que para cargos distintos;

VIII – Será permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo;

IX – Até três dias após findo o prazo de inscrição de chapas e candidatos, os requerimentos e impugnações feitos por quaisquer associados serão submetidos à Comissão Eleitoral, cabendo-lhe tão somente o exame quanto aos requisitos formais impostos pelo estatuto;

X – As decisões da Comissão Eleitoral quanto ao registro serão tomadas no prazo máximo de 48 horas, devendo ser comunicadas por escrito ao candidato a Patrão de cada chapa e aos candidatos a membro do Conselho de Vaqueanos;

XI – A chapa para a Patronagem que tiver um candidato impugnado ou o candidato individual ao Conselho de Vaqueanos que sofrer impugnação, terá o prazo de 48 horas para regularizar sua situação, podendo a chapa para a Patronagem, no prazo deferido, substituir o candidato impugnado.

– As chapas e os candidatos inscritos terão sua composição e seus nomes divulgados imediatamente após seu registro no quadro mural oficial do CTG e por outros meios.

Art. 46. As chapas poderão indicar fiscais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral do CTG e os candidatos ao Conselho de Vaqueanos poderão fazê-lo diretamente.

Art. 47. O voto é pessoal e secreto, devendo as cédulas únicas ser previamente rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e, diante do eleitor, pelo mesário responsável, depois de verificada a situação regular de cada votante.

§ 1º. O eleitor deverá portar documento de identificação pessoal ou carteira de sócio emitida pelo CTG;

§ 2º. Será garantido o isolamento do eleitor no momento de votar;

§ 3º. A urna deverá estar devidamente lacrada antes do início da votação, situação que será atestada pelos fiscais indicados por cada chapa e pelos candidatos ao Conselho de Vaqueanos.

Art. 48. Encerrada a votação, proceder-se-á a imediata apuração dos votos, feita pela Comissão Eleitoral e aberta na presença dos fiscais de chapas e dos candidatos ao Conselho de Vaqueanos, com a lavratura da competente ata e, não havendo impugnação, a proclamação dos eleitos, pela mesma Comissão, devendo o material das eleições ser mantido em arquivo pelo prazo de um ano.

§ Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até o final da apuração dos votos e registradas na ata da Assembléia Geral, cabendo a Comissão Eleitoral decidir a respeito no prazo de 48 horas.

Art. 49. A Comissão Eleitoral, após julgar as impugnações apresentadas, tomará uma das seguintes medidas, a ser divulgada através do quadro mural oficial do CTG e por outros meios:

I – Confirmar o resultado da apuração;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 24
Visto

II – Anunciar eventuais alterações no resultado da apuração;

III – Declarar nula a eleição, com a convocação de nova Assembléia Geral.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PALO BRANCO - PR

§ 1º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária , que será convocada no primeiro dia útil após o seu recebimento e se reunirá em dez dias da publicação do edital.

§ 2º. Em existindo divergência entre o número de votos apurados e o número de cédulas depositadas na urna, e esta diferença não interferir no resultado da votação, a eleição será confirmada. Se, contudo, a diferença entre votantes e votos interferir no resultado final do escrutínio, será o mesmo anulado, com a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. Em caso de empate, será empossada a chapa cujo candidato a Patrão for associado a mais tempo junto ao CTG, com o mesmo ocorrendo individualmente entre os candidatos ao Conselho de Vaqueanos.

Art. 50. Os eleitos serão empossados em Assembléia Geral Ordinária na 1ª quinzena de dezembro ou em Assembléia Geral Extraordinária convocada e realizada imediatamente depois de julgados os recursos interpostos, obedecidos os prazos fixados neste estatuto.

CAPÍTULO VII
Do Patrimônio

Art. 51. O patrimônio do CTG é constituído de bens móveis e imóveis, créditos, títulos e direitos de que seja proprietário ou vier a adquirir.

Art. 52. O patrimônio do CTG será obrigatoriamente escriturado em Livro de Inventário, aberto especialmente para este fim, com termo de abertura firmados pelos membros eleitos da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, contando com rubrica dos mesmos em todas as folhas do livro que forem utilizadas.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis constantes no livro de inventário terão seus valores reavaliados anualmente por uma comissão designada especialmente para este fim pela Patronagem.

Art. 53. Constitui a receita do CTG:

I – Mensalidades e taxas pagas pelos associados;

II – Resultados financeiros de promoções sociais e esportivas;

III – Aluguel das dependências;

IV – Doações, legados e subsídios recebidos;

V – Rendas de aplicações financeiras;

VI – Indenizações recebidas a qualquer título;

VII – Venda de bens móveis e imóveis;

VII – Outras, eventuais.

§ 1º. O aluguel das dependências deverá ser autorizado mediante aprovação por escrito de todos os membros eleitos da Patronagem.

§ 2º. O valor do aluguel será definido em tabela elaborada pela Patronagem, que considerará os gastos fixos da manutenção das dependências do CTG, o desgaste dos materiais internos e o número de pessoas esperadas para o evento.

§ 3º. As dependências do CTG não poderão ser alugadas para manifestações artístico-culturais que sejam contrárias aos objetivos da entidade.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Art. 54. Constitui a despesa do CTG:

I – Salários e encargos sociais;

II – Impostos, taxas e contribuições fiscais;

III – Encargos financeiros;

IV – Custeio de atividades de seus departamentos e invernadas;

V – Aquisição, melhoramento e conservação de bens;

VI – Gastos com luz, água, telefone, material de expediente e limpeza etc;

VII – Outras despesas eventuais.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 55. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 56. Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de Junho de 2009, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da comarca de Pato Branco, PR, e ficando revogado o estatuto até então em vigor, registrado em 24 de Fevereiro de 1999, sob nº 21005, no livro 102, nº A-1, das mesmas notas.

Pato Branco, 21 de Junho de 2009.

Dr. Moacir Antonio Hendges
OAB-PR 50.438

Vilson Zuconelli da Silva
Patrão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

CTG CARRETEANDO A SAUDADE

"O BERÇO DA TRADIÇÃO" FUNDADO EM 18/01/78
CNPJ 77.738.631/0001-37

Á
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco PR

Ofício 20/2014
Pato Branco, 07 de agosto de 2014

Senhores Vereadores:

De acordo com a Lei 2.340 de 1º de junho de 2004, em seu artigo 3º, § V: declaro que o CTG Carreteando a Saudade, possui em seus quadros diretivos e fiscais, os membros abaixo descritos, de conduta ilibada e de idoneidade moral:

Patrão (Presidente): Edson Getten, RG 2.079.048, CPF 741.652.249-87, casado, Analista de Sistemas
Vice Patrão: Ademir Venturin, RG 4.101.833-0, CPF 554.001.409-04, casado, Representante Comercial.
Primeiro sota capataz (Secretaria): Rosangela Maria Favretto Cadorin, RG 5.929.202-1, CPF 941.213.899-72, casada, Professora.
Segunda sota capataz: Kely Pegoraro, casada, bancária.
Primeiro guaiaca (Tesoureira): Direce Regina Cossa Tuchcinowicz, RG 2.257.334-9, CPF 524.869.319-53, casada, Contadora.
Segundo guaiaca: Eurides Vom Muhlen, RG 3.630.432-4, CPF 495.659.409-79, casado, Contador .
Diretora cultural: Eva Marchese, RG 4.525.703-7, CPF 500.737.459-87, casada, Fotógrafa
Diretora jurídica: Alessandra Moro, solteira, Advogada.
Diretores artísticos: Eroni da Silva, casada, professora.
Diretor campeiro: Eloi Cordeiro Silvestre, rg 3.502.829-3, CPF 473.318.529-49, casado, Vendedor;
Diretor esportivo: Antonio Vilmar Boesing, rg 3.826.485-0, cpf 553.978.329-87, casado, Empresário;
Diretor de patrimônio: Sérgio José Tuchzinowicz, RG 3775495-1, CPR 660.442.479-91, casado, Contador
Diretor de patrimônio: Edimar Rodrigues Prates, casado, Empresario.
Xirú das falas: Marcos Antonio Moreira, casado, Empresário.
Conselheiro fiscais: Sergio Bebber, casado, Contador.
Conselheiro fiscais: Nereu Petri de Oliveira, RG 6.329.837-9, CPF 019.051.089-74, casado, Empresário.
Conselheiro fiscais: Adão Santos da Silva, RG 4.202.604-2, CPF 508.657.579-68, casado, Contador.

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente!

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 347 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EDSON GETTEN.
518256. Pato Branco-PR, 07 de agosto de 2014 - 14:44:22h.
R$3,41 (VRC 21,72) - Selo: R$ 0,52
Em Test° _____ da Verdade. DAVIANE KARIN SOLOBODA - Escrevente
Selo Digital N° eLkb6.gpE2f.gPTjR-3fKOy.tnkS - confira em http://funarpen.com.br

Edson Getten
Patrão CTG
Carreteando a Saudade

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 37
Visto

CTG CARRETEANDO A SAUDADE

"O BERÇO DA TRADIÇÃO"

FUNDADO EM 18/01/03
CNPJ 77.738.631/0001-37

Á
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco PR

Ofício 018/2014
Pato Branco, 07 de agosto de 2014

Senhores Vereadores:

De acordo com a Lei 2.340 de 1º de junho de 2004, em seu artigo 3º, § III: declaro que o CTG Carreteando a Saudade, não renumera a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente.

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de EDSON GETTEN.
51827/S - Pato Branco-PR, 07 de agosto de 2014 - 14:44:57h.
R$3,41 (RC 21,72) - Selo: Rd 0[illegible]
Em Test° _____ da Verdade. DAVIANE KARIN SOLOBODA - Escrevente
Selo Digital Nº bLkb6.gpa2f.413jR-37xOy,tnkS - confira em http://funarpen.com.br

2º OFÍCIO NOTAS

Edson Getten
Patrão CTG
Carreteando a Saudade

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

Á
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco PR

Ofício 019/2014
Pato Branco, 07 de agosto de 2014

Senhores Vereadores:

De acordo com a Lei 2.340 de 1º de junho de 2004, em seu artigo 3º, § IV: declaro que o CTG Carreteando a Saudade, promove a educação através de atividades culturais gaúchas para toda a comunidade, incluindo invernadas de iniciação (entre 05 e 15 anos), atendendo de maneira gratuita. Com aulas de dança de salão, iniciação e invernadas de competição, que representam Pato Branco em todo o Brasil, toda a sociedade patobranquense tem a oportunidade de usufruir de nossas atividades indiscriminadamente.

Além disso, o CTG realiza atividades destinadas à assistência social e à filantropia, visando estar inserido nos mais diversos setores da sociedade. Eventos como: Campanha do Natal Solidário 2013 (parceria com a Secretaria de Ação Social), Semana da Revolução Farroupilha (apresentações para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares), bem como apresentações e colaborações em eventos nas Escolas e Grupos (Escola Gralha Azul, Grupo da Lareira, Jogo de Futsal Campeonato Paranaense 2013), são alguns exemplos de ações concretas voltadas à população em geral.

Sendo o que se apresenta.

Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARAGINA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EDSON GETTEN.
51624B - Pato Branco - PR, 07 de agosto de 2014 - 14:45:10h.
R$3,41 (RC 21.72) + Selo R$ 0,52
Em Test. da Verdade. DAVIANE KARIN SOLOBODA - Escrevente
Selo Digital Nº ELkB6.zpp2f.MPUjR-3fzQy.tnkS - confira em http://funarpen.com.br

2º OFÍCIO NOTAS

Atenciosamente!

Edson Getten
Patrão CTG
Carreteando a Saudade

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCE REGINA COSSA TUCHLINOWICZ
CPF: 524.869.319-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:38:42 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2015.
Código de controle da certidão: **05F2.7315.7AFB.9920**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.250.01242

Nome:	*DIRCE REGINA COSSA TUCHLINOWICZ*
Número do RG:	*2.257.334-9*
Nome mãe:	*DORALINA POSSENTI COSSA*
Nome pai:	*SIRIO COSSA*
Data nascimento:	*09/03/1961*
Naturalidade:	*ARROIO TRINTA/SC*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei n° 7.210/1984.

PATO BRANCO, 03 de Setembro de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 250 às 14:45

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 51f6891050e2b6b5997a315053529a76

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON GETTEN
CPF: 741.652.249-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:40:24 do dia 04/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2015.
Código de controle da certidão: **091B.3915.D1B5.5D2F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2014.250.01251

Nome:	*EDSON GETTEN*
Número do RG:	*10.420.448-1*
Nome mãe:	*ROSELI GETTEN*
Nome pai:	*CARLOS MAURICIO GETTEN*
Data nascimento:	*29/12/1973*
Naturalidade:	*GALVAO/SC*

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei n° 7.210/1984.

PATO BRANCO, 04 de Setembro de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 250 às 14:15

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: a3553dccba33b54fd2da925bbefa28eb

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 33266432014

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EDSON*GETTEN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de CARLOS MAURICIO GETTEN e ROSELI GETTEN, nascido(a) aos 29/12/1973, natural de GALVAO/SC, Documento de identificação 104204481 SSP/SC.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:56 de 09/09/2014

33266432014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 33266162014

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DIRCE*REGINA*COSSA*TUCHLINOWICZ**, nacionalidade brasileira, filho(a) de SIRIO COSSA e DORALINA POSSENTI COSSA, nascido(a) aos 09/03/1961, natural de ARROIO TRINTA/SC, Documento de identificação 22573349 SSP/SC.

Observações:

1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:55 de 09/09/2014

33266162014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 226/2014

Pretende o ilustre Vereador Clóvis Gresele - PP, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal O **"CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE"**, entidade civil, sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37.

Em síntese, justifica o autor da proposição, que a referida entidade prima em preservar a história, os costumes, à música e outras manifestações culturais gaúchas, promove a educação através de atividades culturais gaúchas para toda a comunidade, promove atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas, recreativas, cívicas, comunitárias, ecológicas, assistenciais e filantrópicas.

É o brevíssimo relatório.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Do estatuto social anexo, depreende-se que a referida entidade tem por finalidade precípua e sem qualquer discriminação de clientela preservar a história, os costumes, à música e outras manifestações culturais gaúchas, transmitindo-as às gerações futuras; preservar e difundir os aspectos morais e culturais próprios da vida do gaúcho e da família tradicionalista e promover atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas, recreativas, cívicas, comunitárias, ecológicas, assistenciais e filantrópicas.

De acordo com a declaração anexa, a entidade realiza atividades destinadas à assistência social e à filantropia, visando estar inserida nos mais diversos setores da sociedade, citando participação em eventos como: Campanha Natal Solidário 2013 (parceria com a Secretaria de Ação Social), Semana da Revolução Farroupilha (apresentações para as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares), bem como Lareira, Jogo de Futsal Campeonato Paranaense 2013, como exemplos de ações concretas voltadas à população em geral.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Estatuto Social anexo, encontra-se devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Compulsando os demais documentos anexos, constata-se que a referida entidade atende aos preceitos consignados na **Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004**, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, com a alteração promovida pela **Lei nº 4.367, de 23 de julho de 2014.**

Estando a matéria legalmente amparada, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as Comissões Permanentes a análise sob o fundamento de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de setembro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2014

I. RELATÓRIO

A proposição sob exame visa declarar de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, entidade civil, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Rua Fernando Ferrari, 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.738.631/0001-37, tem como autor o vereador Clovis Gresele – PP.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Set-2014-09:00-02067-1/1

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete a esta Comissão opinar sobre a matéria a respeito de seus aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.

A proposição, visa declarar de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade. Segundo o estatuto social, a referida associação não possui fins lucrativos, seus trabalhos tem por finalidade preservar a história, os costumes, a música e outras manifestações culturais gaúchas, transmitindo-as às gerações futuras; preservar e difundir os aspectos morais e culturais próprios da vida do gaúcho e da família tradicionalista; promover atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas, recreativas, cívicas, comunitárias, ecológicas, assistenciais e filantrópicas.

Com a aprovação do Projeto de Lei, o CTG poderá pleitear recursos em órgãos governamentais, visando atingir os objetivos de seus estatuto social, entretanto, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira do Executivo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os documentos anexos ao Projeto de Lei, comprovam que a referida entidade se encontra em acordo com o disposto na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

A proposição não contém vícios de iniciativa, apresentando-se em conformidade com os requisitos constitucionais e jurídicos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

III. VOTO

Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de setembro de 2014.

Raffael Cantu – PC do B – Relator

Laurindo Casa – PSDB – Presidente

José Gilson Fertosa da Silva – PT – Membro

Clovis Gresele – PP – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2014

Declara de Utilidade Pública Municipal "CTG - Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade".

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, CTG Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37, com sede e foro na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 226/2014, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Clóvis Gresele – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6196 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B2

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal "CTG - Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, CTG Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37, com sede e foro na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 226/2014, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Clóvis Gressele.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 51
Visto

Sexta-Feira, 03 de Outubro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal "CTG–Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, CTG Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37, com sede e foro na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 226/2014, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Clóvis Gresele.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod116293

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2014

RECEBIDA EM: 25 de agosto de 2014

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública Municipal "CTG - Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade".
(entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 77.738.631/0001-37, com sede e foro na Rua Fernando Ferrari nº 955, Bairro São Vicente, em Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Clovis Gresele – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12/09/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 455, de 25 de setembro de 2014.

Lei nº 4432, de 25 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6196, de 3 de outubro de 2014, p. B2; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 697, de 3 de outubro de 2014.